



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, E DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº. 4134/2005, DE AUTORIA DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO, DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO IRREGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O projeto em epigrafe foi lido em plenário na sessão ordinária realizada em 20 de setembro de 2005 e após encaminhado pela Presidência a estas comissões para análise e parecer.

Anexos ao Projeto estão o processo interno nº7277/2005 e a Mensagem nº 3392/2005, explicando os motivos da proposta.

Por unanimidade os membros entenderam que o projeto comporta parecer único e em conjunto, fazendo-no na seguinte forma:

Inicialmente, cabe-nos o exame dos aspectos legal e constitucional que enfocam a matéria em exame. Nessa esfera não encontramos qualquer barreira que possa impedir a aprovação. A proposta não merece qualquer censura, também, no que concerne à técnica de redação.

Posto o que havia de ser considerado pela Comissão de Justiça e Redação, passamos a analisar os aspectos afetos a comissão de obras e serviços públicos:

O projeto não encontra qualquer obstáculo no que se referem aos pressupostos afetos à análise da comissão permanente de obras e serviços públicos.

Desta forma, todos nós, membros das comissões permanentes supra mencionadas, somos unânimes no sentido da aprovação do projeto nº 4134/2005.

Sala das Comissões, em 03 de outubro de 2005.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO

RELATOR: Dr. CLEBER KURLAN

MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO

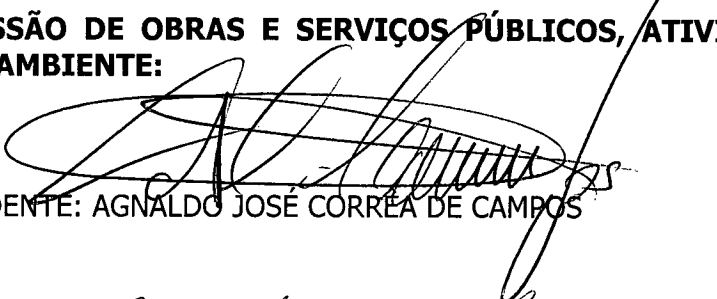


CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

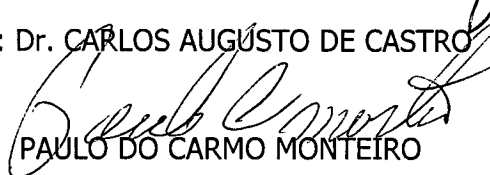
Estado de São Paulo

(continuação do parecer das comissões sobre o projeto de lei nº 4134/2005)

**COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, ATIVIDADES PRIVADAS E
MEIO AMBIENTE:**


PRESIDENTE: AGNALDO JOSÉ CORRÊA DE CAMPOS

RELATOR: Dr. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO


MEMBRO: PAULO DO CARMO MONTEIRO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 1.588/05. Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 15 de Setembro de 2005.

Exmo. Sr.

MILTON VALBUZA SILVEIRA

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAIEIRAS-SP**

Senhor Presidente:

Sirvo-me do presente para, encaminhar a Vossa Excelência, Projeto de Lei acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 9 2 – Dispõe sobre – CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO IRREGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossas Senhorias, os protestos de real apreço e distinta consideração

**Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL**

mc/

19/9/05
JK



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

MENSAGEM Nº 3392

(15 DE SETEMBRO DE 2005.)

**SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:**

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei que dispõe sobre a **CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO IRREGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo o estabelecimento de diretrizes para viabilizar aos nossos munícipes, que possuam uma única propriedade em nosso Município, a possibilidade de regularizar sua residência perante a Prefeitura, com a apresentação do projeto de conservação da respectiva construção, desde que a mesma apresente área com até 100,00m².

Ressaltamos que a presente medida tem finalidade social, uma vez que pretendemos proporcionar que muitos possam regularizar sua construção, desde que a mesma atendam a padrões mínimos de salubridade, segurança e habitabilidade definidos pelas posturas municipais, para isso estamos propondo a redução em 50% (cinquenta por cento) do valor original do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e da Taxa de Aprovação, para os que atendam os requisitos da Lei.

Estamos propondo, também, a possibilidade de ser regularizada as construções ainda em andamento, desde que o respectivo proprietário comprove que a obra foi objeto de vistoria pela Fiscalização Municipal antes da edição desta Lei, através de auto de infração ou de notificação e que seja requerida a regularização até 31 de dezembro de 2005.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e Parágrafos da Lei Orgânica do Município de Caieiras, requeiro seja a matéria de que trata a presente propositura apreciada em regime de urgência.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

mc/



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 4134/05
(15 DE SETEMBRO DE 2005.)

AS COMISSÕES DE

S.S.em

20/09/05
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE : CONCESSÃO DE ALVARÁ DE CONSERVAÇÃO PARA CONSTRUÇÃO IRREGULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, **Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Será concedido Alvará de Conservação para construções irregulares com área de até 100,00m², utilizadas para fins residenciais, concluídas anteriormente à data de vigência desta Lei, que embora não atendendo integralmente às exigências referentes às dimensões, pé direito, área mínima, espessura de paredes, iluminação, isolamento, recuo de divisas e de frente e taxa de ocupação do lote, previsto no Código de Obras e legislação complementar, apresentem, a juízo da Prefeitura, condições mínimas de habitabilidade, higiene, segurança e obedeçam as demais disposições legais aplicáveis a cada caso.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em razão do previsto no “caput” deste artigo, a Taxa de aprovação e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza-ISSQN, incidentes sobre o respectivo projeto de regularização, ficam reduzidos em 50% (cinquenta por cento) de seu valor original, podendo ser parcelado em até 12 (doze) vezes.

ARTIGO 2ª - Para efeitos previstos no Artigo 1º, os interessados deverão apresentar requerimento à Prefeitura, acompanhado de prova documental que demonstre a conclusão da construção em data anterior à presente lei, através no mínimo, de um dos seguintes documentos, além do título de aquisição do terreno e da Planta de Conservação referente a construção a ser regularizada.

I – Auto de infração relativo à construção;

II – Lançamento de tributos sobre a construção;

III – Notificação do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura, referente à construção;

IV – Contrato de empreitada referente a construção;

V – outros documentos idôneos, a critério da Administração.

**APROVADO
UNICA DISCUSSÃO**

S.S.em

01/10/05
PRESIDENTE



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº (15 DE SETEMBRO DE 2005)

ARTIGO 3º - A expedição de Alvará de Conservação fica sempre condicionada no pagamento dos tributos ou multas devidas em razão de irregularidade da obra.

ARTIGO 4º - O alvará da conservação também poderá ser concedido, nos termos dos Artigos anteriores, às construções em andamento que contenham infrações comprovadas em vistoria realizada pela Prefeitura até a data da publicação desta Lei e requerida até 31 de dezembro de 2005.

PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando-se obra em andamento para obtenção dos benefícios deste Artigo, aquela que estiver com sua cobertura concluída.

ARTIGO 5º - Somente poderão beneficiar-se das disposições desta Lei, os proprietários de um único lote de terreno no Município, para isso, será feito um Termo de Boa Fé que será assinado pelo proprietário, o qual deverá assinar, também, Termo de Responsabilidade sobre todos os possíveis eventos que possam ocorrer à mesma, dispensando, assim, a assinatura de profissional responsável.

ARTIGO 6º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação até 31 de dezembro de 2005, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 15 de Setembro de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO



Prefeitura Municipal de Caieiras
MPA - Módulo de Protocolo e Arquivo

CONAM

Data : 29/07/2005

Capa de Processo

Processo : 7277 / 2005 Data - Hora : 28/07/2005 - 10:22:27
Assunto : ALVARA DE LICENCA PROVISORIO
Dep. Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO

Requerente : LUCIANA CARVALHO BATISTA
Endereço : RUA BÊNTO FERREIRA DA SILVA/R, 136 - PQ SAO RAFAEL
07700000 - CAIEIRAS / SP
C.N.P.J./Documento : 312.990.948-64
Inscr. / RG. : 329117531

Histórico :

ALVARA DE LICENCA PROVISORIO PARA LOJA DE VARIEDADES NA AL. VER. ALCIDES
FERRACINI Nº 176 - JD. NOVA ERA.

Prefeitura Municipal de Caieiras
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 Centro Caieiras SP 07700-000

CAIEIRAS

Fiscal
Fiscalização
SHOPP

98

Protocolo
Su. de



Data : 28/07/2005

Requerimento

Processo
E 7277 / 2005

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal

Processo : E 7277 / 2005 Data - Hora : 28/07/2005 - 10:22:27
Assunto : ALVARA DE LICENCA PROVISORIO
Departamento : PROTOCOLO

Requerente : LUCIANA CARVALHO BATISTA
Endereço : RUA BENTO FERREIRA DA SILVA/R, 136 - PQ SAO RAFAEL
07700000 - CAIEIRAS / SP
ddd - Tel. : (11) 7236-1325
C.N.P.J./C.P.F. : 312.990.948-64
Inscr. / RG. : 329117531

vcm. mui respeitosamente, requerer a V. Exa. se digne.

ALVARA DE LICENCA PROVISORIO PARA LOJA DE VARIEDADES NA AL. VER. ALCIDES
FERRACINI Nº 176 - JD. NOVA ERA.

Nestes termos
p.deferimento

Caieiras, 28 de Julho de 2005 .

SONIA R ESPINDOLA ALEIXO
Responsável atual pelo Processo

Luciana C. Batista
O Requerente

Prefeitura Municipal de Caieiras
Av. Prof. Carvalho Pinto, 207 Centro Caieiras SP 07700-000



PROTOCOLO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7700/ FAX 4442 7722

protocolo@prefeituradecaieiras.com.br

EXMO. SR.

PREFEITO MUNICIPAL

CAIEIRAS - SP

REQUERENTE:

Luciana Carvalho Batista

Estabelecido(a) residente

Bento Ferreira da Silva 136

Morro grande

CEP 07700-000

Fone:

1325

Inscrição Estadual Nº X

C.N.P.J./CPF

312.990.948-64

Documento de Identidade Nº

32.911.753-1

vem,

Muito respeitosamente requerer a V. Excia. Se digne conceder transferir determinar

Venho pedir o Alvará Provisorio para
o meu Domínio no jardim Nda Cruz
na Cidade Paulistas.

End: Av. Engenheiro gino Dattora nº 18.B

NESTES TERMOS

PEDE DEFERIMENTO

Caieiras,

28

de

Julho

de 2005

a)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT




Luciana Carvalho Batista

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 32 11.753-1 DATA DE EXPEDIENTE 14/FEB/95

NOME LUCIANA CARVALHO BATISTA

FILIAÇÃO QUITERIO BATISTA DA CUNHA E MARIA DO SOCORRO CARVALHO BATISTA

NATURALIDADE S. PAULO - SP DATA DE NASCIMENTO 24/JAN/1982

DOO ORIGEM SKO PAULO SP JABAQUARA

CPF ~~312.990.948-64~~ S.141V/N.035560

OFF JORGE MIGUEL Delegado Divisão de Polícia JORGE MIGUEL

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

SASY-SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

MAR/2001

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

312.990.948-64

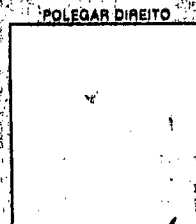
LUCIANA CARVALHO BATISTA

24/01/1982

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15 de Novembro de 1984

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO



Luciana Carvalho Batista

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR LUCIANA CARVALHO BATISTA

DATA DE NASCIMENTO 24/01/1982

MÚNICIO / UF CAIEIRAS/SP

DATA DE EXPIRAÇÃO 28/01/2000

JUIZ ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ELEKTRO

Eletricidade e Serviços S.A.

www.elektro.com.br

Data de Vencimento
01/07/2005
Valor da Fatura
R\$133,14

JAIR DA SILVA GUEDES
ALVERALCIDES FERRACINI, 176
CAIEIRAS - SP - CEP 07700000
CNPJ/CPF: 13684323870

Revista
Data de Entrega
Data de Cobrança
Controle

18/05/2005
17/06/2005
30
18/07/2005
Próximo Vencimento: 01/08/2005

Nota Fiscal/Conta de Energia Elétrica

Número da Nota Fiscal
133,14

Dados de Leitura e Consumo
Leitura atual realizada em 17/06/2005
Leitura anterior realizada em 18/05/2005
Consumo do mês (kWh)
Consumo Médio diário

1618
1373
242
3,07

Dados de Cadastro
Número do Medidor
Constante de Multiplicação
Tensão Nominal ou Contratada (V)
Limites adequados de Tensão (V)
Classificação
Débito Automático Banco/Agência

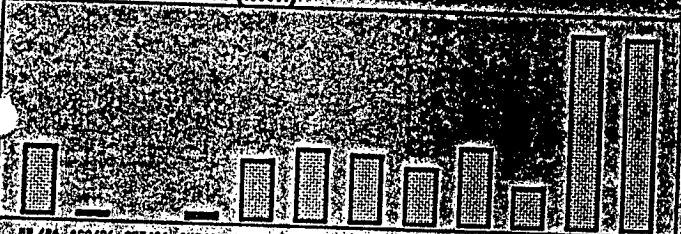
B08815685
127/1220
127/1220
RESIDENCIAL-BÁSICO

Descrição	Quantidade	Tarifa	Valor (R\$)
CONSUMO	242	0,38314	87,88
ENC. CAPACIDADE EMERGENCIAL	242	0,00600	1,45

Lançamentos / Cobranças e Serviços Autorizados

CONT. SERV. MÚLTIPLO PÚBLICO			
CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATRASO 03/2005			8,10
CORREÇÃO MONETÁRIA DO ATRASO 04/2005			0,38
JUROS CONT. ANTERIOR 03/2005			0,38
JUROS CONT. ANTERIOR 04/2005			0,95
JUROS ENCARGOS RES. 05/2005			0,56
MULTA S/ ENCARGOS RES. 05/2005			0,01
MULTA S/ ENCARGOS RES. 06/2005			2,55
JUROS ATRASO PAGOS CONT. ANTERIOR			0,03
			0,10

Histórico de Consumo (kWh)



REAVISO DE VENCIMENTO DE CONTA

Até a emissão desta conta não registramos o pagamento do débito 05/2005 R\$130,17.

Caso já tenha sido efetuado, desconsidere este comunicado. De contrário, providencie o pagamento e evite suspensão do fornecimento de energia elétrica que pode ocorrer a partir de 09/07/2005, conforme Res. 456/ANEEL. Sendo o débito pago após esta data, sem ainda ter havido suspensão do fornecimento, comunique nosso Teleatendimento.

DEBITOS: 05/2005 R\$ 130,17

Demonstrativo de Tributos
Descrição
ICMS

Alíquota
Base de Cálculo
Valor (R\$)

VALOR TOTAL DA FATURA

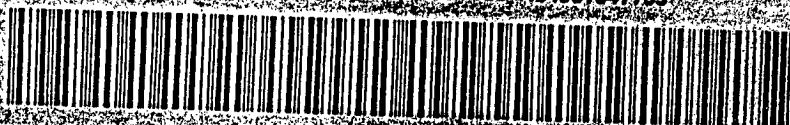
R\$133,14

O atraso no pagamento desta fatura acarretará multa de 2% (dois por cento) mais juros e correção monetária, conforme legislação em vigor, incidindo em prestações futuras.

Você sabia que a grande maioria dos balões caem acesos?
Isso provoca incêndios e acidentes fatais.
ZELE PELA SEGURANÇA DE SUA COMUNIDADE. NÃO SOLTE BALÕES.

Local 0126	Etapa 13	Seu Código 28974611	Controle Nº 01-2005434351547-73	Vencimento 01/07/2005
Banco	Agência	Emissão 20/06/2005	Mês de Referência Junho/2005	Total R\$ 133,14

836000000015 331400220652 001010020053 434351547733





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 - CENTRO -

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000 -

FONE (11) 4442 7725/ 4442 7738 FAX (11) 4442 7737

EMAIL: caieirassocrotari@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, 20 de

07

de 2005.

M E M O R A N D O

DO GABINETE DO PREFEITO
PARA

Sra ZENAIJE - Tributação

FAVOR AUTORIZAR A Sra LUCIANA A ENTRAR COM

pedido ALVARÁ PROVISÓRIO p/ SEU Comércio Idm - NOVA

Geo.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



Data : 28/07/2005

Folha de Informação

Processo : E 7277 / 2005
Requerente : LUCIANA CARVALHO BATISTA
Assunto : ALVARA DE LICENCA PROVISORIO
Dep. Origem : PROTOCOLO
Departamento : PROTOCOLO

Data - Hora : 28/07/2005 - 10:22:27

Histórico : ALVARA DE LICENCA PROVISORIO PARA LOJA DE VARIEDADES NA AL. VER.
ALCIDES FERRACINI Nº 176 - JD. NOVA ERA.

Fls. : _____ Assinatura : _____

A
Fiscalização de Obras

Para análise em seu feitoria, em relação
à Licença Municipal Nº 1192

29.07.05

Ato Cassado

Deixa INFORMAR ZONAMENTO DO ENDEREÇO EM QUESTÃO

Edson Rossi Sobral
Auditor Fiscal
Pref. Munc. Caieiras-SP

01/08/05
Benevides Ramos Alves
RG 11 238.897
COORDENADOR

A Finalização

Solicito que seja informado para
saber a localização exata que a requerente
pretende, pois houve divergências nos endere-
ços indicados. Conforme está destacados com
marca texto.

Solicito se possível fazer um croqui.

01/08/05
Cida

Da Fiscalização
do Setor de Cadastro

Vistoria "in-loco", informando
que o estabelecimento está localizado
na Av. Eng. Gino Sartori, nº 18-B, porém,
o estabelecimento está para a Alameda
Alcides Ferracini, nº 176.

Concluído
05/08/05

JO CADASTRO
A FISCALIZAÇÃO

INFORMO QUE A AV. ENG. GINO SARTORI E A ALAMEDA ALCIDES
FERRACINI NÃO POSSUEM ZONEAMENTO ESPECÍFICO SENDO CONSIDERADAS
ESTRITAMENTE RESIDENCIAIS.

05/08/05
Pete

A SMOP

Para conhecimento dos pareceres acima.

08/08/05
Benedito Ramos Alves
RG 11.238.897
COORDENADOR

SMOPP
G.P.

Diante do parecer da Div. de Cadastro, informando
que o local é estritamente residencial sendo pelo Indefe-
nimento do pedido. Para

St. Pov. 20
1. Fica
Obrigado
Requerente
Assinado
Assinado
M. P. 20
08/08/05
Sílvia de Moraes
Sec. Mun. de O. Prof. e Planejamento
Profa. Maria Lúcia Araújo Dátora
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Fone: 4442-7729/ Ramal 7740 – Fax: 4442-7706
bene.fiscal@prefeituradecaieiras.com.br

FOLHA DE INFORMAÇÃO:

PM Nº: 7277 105

Do Protocolo

AGUARDAR REQUERENTE ANEXAR ASSINADO

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Fone: 4442-7729/ Ramal 7740
Fax: 4442-7706
bene.fiscal@prefeituradecaieiras.com.br

11/08/05
Benevides Ramos Alves
RG 11.238.897
COORDENADOR

PM Nº: 7277 105

MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTOS
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS
Fone: 4442-7729/ Ramal 7740
Fax: 4442-7706
bene.fiscal@prefeituradecaieiras.com.br

PM Nº: 7277 105



PREFEITURA DO
MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

notificação Nº 14443

NOTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO

REF.

NOME LUCIANA CARVALHO BATISTA

ENDEREÇO RUA ZENHO FERREIRA DA SILVA Nº 136

PROCESSO N.º

ASSUNTO

FICA V.S. NOTIFICADO DE QUE DEVERÁ, DENTRO DO PRAZO DE 07 DIAS PARA

PROVINCENCIAR ABAIXO-ASSINADO (COM NOME, RG E ENDEREÇO)

PARA TRANSFORMAÇÃO EM ÁREA COMERCIAL, CONFORME PM Nº 327/05

SOB PENA DE MULTA

Recebi a 1.ª Via Desta Notificação

Emissão

EM 10/08/05

Ms Carvalho

ASSINATURA DO NOTIFICADO

10/08/05

DATA

XBramb

ASSINATURA FISCAL

1.ª Via (Branca) Notificado - 2.ª Via (Rosa) Arquivo - 3.ª Via (Amarela) Processo

7181-9762

Dionatan

Assinaturas^{dos} pessoas que Concordam com
 o Novo Comércio:
 Av. Engenheiro Gino D'Artora nº 18B
 Jd. Nova Era km Cairas 5P

- 1 THIAGO SANCHES R.G. 30786.176-4
 A.V. ENG. GINO D'ARTORA Nº1273 BL 10 AP 4B N.E
- 2 Claudemir Ferreira de Lima R.G. 41.812.288-2
 AV Eng. Gino D'Artora Nº1273 Bloco 10 ap 12B N.E
- 3 Dionatan Ramos dos Santos Rg 28.348.342-5 N.E
 R. das Palmeiras Nº86
- 4 Aristides merelli unio R.G.: 44.530.109-0
 Alameda Severador Faria Agostinelli Nº2 N.E
- 5 Samir Santos da Silva R.G. 42.456.148-7
 Al: Padre Eurides Vigilato Paixão nº 22 N.E.
- 6 WILLIAN FARIAS HORTA Rg: 46.694.828-1 ^{R. DECIO} PASIN 124.
- 7 Rafael Francisco Chagas R.G. 28.147.911-2
 Al: Padre Eurides Vigilato Paixão nº 26 N.E
- 8 ~~E2~~ (Batista dos Reis) R.G. 167.060.55P/RO
- 9 Alan Batista de Jesus R.G. 34.596.677-5
- 10 Claudemir Santana Belcher Rg 33.190.992-3
- 11 Aluider Ferracini Nº: 157 Jd. Nova Era
- 11 Danilo Rafael Baptista Davi Nº 70
 Al: Pedro mirio Vasques
- 12 Patricio dos Fontes Lourenço R.G. 41.366.736-0
 Voldeamor Lucatto n 244 Jd. nova era
- 13 Edilson Neves Junior R.G. 45.440.700-1
 Aluider Ferracini Nº 156 Nova Era
- 14 Jonathan Anderson n. nascimento R.G. 42.456.136-0
 AL Agostinho dello Torre Nº 62 NOVA ERA

- 15 WATSON MARTINS DOS SANTOS - RG: 4.316.619
AV. REF. ENG. GINO DANTORA - N° 1219 # Bloco - 06 - Apt° 34A - J. Nova Era
- 16 SANDRO SABINO DA SILVA JUNIOR - Al. Pedro MUKO VAZQUES Nº 20
- 17 Thiago Ambrázio Siqueira 41.386.430.-3
R. Coias nº 232 JD NOVA ERA
- 18- Ev. Eng. Gino Dantora nº 1219 fa nova era
jaco Curitiba Bitão RG 44 285 051 - 5
- 19- Epimácia B. Batista R. 32. 911. 753-1
AV. Eng. gino Dantora 18. fl NOVA Era
- 20- Jefferson de Jesus Silva 42. 99.6.869-3
R. Coias 77 nova era
- 21- Ricardo Senne dos Santos Rg. 42. 89/634-X
Alcides ferracini NOVA Era
- 22- Ricardo Luiz Remedio - 28. 148. 323-1
Al. Waldemar Lucieto nº 90
- 23- Luis Alberto marian nº ER8 14606 173-1
AL VALDEMAR LUCIETO 80
- 24- Crisson Rogério Cintra Eugênio - RG 34.568813-2
Rua Sebastião Pereira de Araújo N° 851 nova Era
- 25- Paulo ROBERTO BUONARITA - RG 14 509.140
Rua Amleto Ricciarelli, 176 - CENTRO - CAIEIRAS
- 26- Aleomar Spda Brado 111314144
Alameda Vereador Alcides Ferracini 123 nova Era
- 27- Eder Ricardo R. da Fonseca 28193.803.3
AL VEREADOR ALCIDES FERRACINI 123
- 28- Elieser Veras da Silva RG: 42.456.042-2
Al Vereador Soverio Augustinelle nº 41
- 29- Henrique César Gomes 42.940.492-9
AV DA OLINDO DANTORA 276 CENTRO CAIEIRAS
- 30- Alex Barbosa Soares nº 25. 28. 148. 650-0

31- Cristiano Paiva da Silva RG 42.456.056-2
Al Padre Eudes Aguiar Paiva No 47

32- Glauco Adriano Marques de Souza
Al. V. Alcides Ferracini No 13

33- Almir Regino da Silva 32.832.04-9
AV. Eng. Ugo Dar Tora No 150 NE

34- Leonil M. Cardozo Rg 30.747.255-3
Al. Waldemar Lucietto No 235

35- Jan. A. Spina Rg 42.456.029-X RUA AL. ALCIDES FERRACINI No 47

36- Zaqueu Clebino de Saues Rg 42.456.128-1 RUA AL. JOE SEBAS. P. ARAUJO 37

37- Sheila de m. Santana Rua Pedro m. Vasques 30 42.456.176

38- Andre Luiz Dantas RG 28.312.222-5

Al. Alex. Damião Augustinelli 67

39- Dalanda de Oliveira

Av. Eng. Ugo Dar Tora, 1269 Edas 091A 2A

40- Edoardo Nunes Aguiar 36.07 19/08/84

41- Nemer de Prado Roque RG 42.996.886-3

42- Rua Goiás No 288

43- RUA MINAS GERAIS No 820 RG 41.861.591-3

nome gí Rua: Al. Sumbatino Pereira de Aroujo N 85 45.456.001-X

44- Felipe Pereira da Silva RG 41.861.716-8

Al. Fernando de Espindola No 466

45- GIDEL DE SOUSA

PP-FM RUA CLAUDIO DINIZ n. 232

LOW-1A 3923

46- Leandro Barbosa Oliveira RG 36.028.640-2

R. AA de Eudides V. Peixoto 74

- 47 - Paulo Tobias Batista RG. 26.485.749-5
R. Padre Eudes V. Paiva
- 48 - ANTONIO ALVES DA SILVA RG. 9.762.663.
R. ANDORINHA N° 504 CARANISIRÁ
Zemil dominiada Silva
- 49 - Denis Augusto de Oliveira
Cilamesta vereador Darling Custodinele - 67 Jardim Nova Era
- 50 - Douglas Alves de Cunha, Denturo Pereira de Araújo N° 21
NOVA ERA RG: 46.707.827.0
- 51 - JORGE LUIS ESPINDOLA - AL. WADEMAR LUCIETTO, S.E.
JL - Evora Nova Serra RG: 85.251.577-9 AL. Vitorino Reis 156
- 53 - Bruno Jales de Souza Lima RG: 40.742.678.
Rua Bahia 470 Jd. Esperança.
- 54 - LINCOLN PEREIRA DOS SANTOS RG: 30.940.042-8
RUA: CEARA 150 Jd ESPERANÇA
- 55 - Daniel Reis de J. Santos Rg 27483327X AL. Saverio Augustinele 43
- 56 - RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA Rg 41.861.663-2
RUA Bahia N° 286 JO NOVA ERA.
- 57 - MARCELO DE OLIVEIRA BORGES R.G. 27.976.085-1
AV: ENG. GINO DARTORA GINO DARTORA N° 4/7
- 58 - Ricardo Liffer Allino RG. 28.148.035-7
R: Sergipe n° 68 Jardim Esperança
MORCELO S. de Grieb RG 2193058-9
- 59 - Felipe Augusto Alves da Fonseca R.G. 30.746.780-6
BLOCO 11 Ap 31-A NOVA ERA.
- 60 - THIAGO VAHORA DA CUNHA RG 30.747.7447
RUA CEARD N 149 JARDIM ESPERANÇA
- 61 - Alexandre de Sousa Oliveira - RG. 24.570.517-X
AV: ENG° GINO DARTORA n° 1.500. Bloco. 15. APT° 34-A.
- 62



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

SECRETARIA DE OBRAS, PROJETOS E PLANEJAMENTOS

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS

Fone: 4442-7700/ Ramal 7740 – Fax: 4442-7706

bene.fiscal@prefeituradecaieiras.com.br

FOLHA DE INFORMAÇÃO:

PM Nº 7277 105

Ao G. P.

Sr.º Prefeito, INFORMO QUE A ÁREA EM QUESTÃO
PERTENCE AO "CDHU", ORGÃO DO GOVERNO DO ESTADO,
SENDO NECESSÁRIO ANUÊNCIA DO REFERIDO ORGÃO PARA A
REQUERENTE SE INSTALAR NO LOCAL

Benevides Ramos Alves
RG 11.238.897
COORDENADOR

PM Nº 180805

In Galtas (Sun)
Favor classificar minuta
de acordo com area
19/08

Prof Nêto Luiz Araújo Dátora
PREFEITO MUNICIPAL

D. D. L.
Ao Excmo Sr.

APresentando, em anexo, a
minuta do Projeto de Lei para aprovação
de vossa excelência e determinação
PM 23/08/05

Dr. Francisco Carlos Lupatini
Proc. Jurídico
OAB/SP 120.209

Minuto
PM providenciado após
anexo após visto
PM e devolven meu
subscreto

24/08

Prof Nêto Luiz Araújo Dátora
PREFEITO MUNICIPAL

Anexo PL-3333
250805



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

Ofício nº 1.445/05

Caieiras, Cidade dos Pinheirais, em 24 de Agosto de 2005.

SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei, abaixo discriminado, acompanhado da seguinte Mensagem:

Nº 3 3 8 3 – Dispões sobre: INSTITUI COMO ZONA COMERCIAL A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Caieiras, em 24 de Agosto de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.
Dr. MILTON VALBUZA SILVEIRA
DD. Presidente da Câmara do Município de
CAIEIRAS – S.P.

mm/nc

CAIEIRAS, 24 de Agosto de 2005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

PREFEITO MUNICIPAL

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência, os protestos de real estima e distinta consideração.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA
PREFEITO MUNICIPAL



AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

PHONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

(24 de Agosto de 2.005.)

Trago à apreciação dessa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei dispondo sobre: **INSTITUI COMO ZONA COMERCIAL A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal propositura, Nobres Vereadores, tem como objetivo a expansão da Zona Comercial em nosso Município, ampliando os locais onde se possa instalar pequenos comércios e prestadores de serviços, buscando com isso, dentre outros, a geração de novas vagas de trabalho em nossa Cidade, esclarecendo, também, que a medida aqui apresentada reportasse ao Jardim Nova Era que, juntamente com o Jardim Novos Rumos e Esperança, apresentam uma grande densidade demográfica necessitando da expansão comercial para atender a população local.

Ressaltamos, por oportuno, que os moradores da Avenida Engenheiro Gino Dártora foram consultados sobre a instituição do citado zoneamento e, através de abaixo-assinado, manifestaram concordância com esta alteração, conforme consta do Processo Municipal nº 7.277/2005, cuja cópia do referido documento acompanha o presente Projeto de Lei.

Assim expondo, e com fulcro no Artigo 51 e seguintes, da Lei Orgânica do Município de Caieiras, solicito que o objeto da presente propositura seja ~~apreciado em regime de urgências~~.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA D'ÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL

mm/nc



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO N.º 207 CENTRO

CAIEIRAS - SÃO PAULO - CEP 07700-000

FONE (11) 4442 7725/ FAX 4442 7738

gabinete@caieiras.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº

(24 de Agosto de 2.005.)

Dispõe sobre: **INSTITUI COMO ZONA COMERCIAL A VIA PÚBLICA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

...**FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras, aprova, e eu, Prof. **NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei,

ARTIGO 1º - Fica instituída como Zona Comercial a Avenida Engenheiro Gino Dártora localizada no Jardim Nova Era.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

... Prefeitura do Município de Caieiras, em 24 de Agosto de 2.005.

Prof. NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/nc